COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 30 de junho de 2026)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:
a. reviram o formulário de atividades **Eu, EVANDRO IGOR LUCAS INTRIERI, na qualidade de Diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e *Suitability* na INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. ("INTCAL" ou "Sociedade"), declaro que revi o formulário de atividades.** **Eu, FABIO SANTOS ALVES, na qualidade de Diretor responsável pela atividade de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro ("PLD") na INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., declaro que revi o formulário de atividades.**
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa **Eu, EVANDRO IGOR LUCAS INTRIERI, na qualidade de Diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e *Suitability* na INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., declaro que revi o formulário de atividades, e, que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.** **Eu, FABIO SANTOS ALVES, na qualidade de Diretor responsável pela atividade de *Compliance* e PLD na INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., declaro que revi o formulário de atividades, e, que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.**
2. Histórico da empresa

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

Os atos constitutivos da INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. foram assinados em 22/06/2026, tendo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sido deferido em 23/06/2026. A sociedade foi constituída pelos sócios HOLDING INTCAL CAPITAL LTDA. e EVANDRO IGOR LUCAS INTRIERI. Por ter sido recentemente constituída, a sociedade ainda não possui histórico operacional a ser apresentado neste item do Formulário de Referência.

A INTCAL foi constituída com o objetivo de atuar na prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, bem como no exercício de atividades auxiliares dos serviços financeiros.

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

V. 2.1. acima.

b. escopo das atividades

.

c. recursos humanos e computacionais

Recursos humanos: A INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. atualmente tem 2 (dois) sócios, sendo um sócio-diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários e por suitability, e um diretor responsável por compliance e PLD (ambos já informados acima).

Recursos computacionais: A INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. possui computadores plenamente adequados para todos os seus colaboradores, além de sistemas de rede e nuvem a seguir descrito.

d. regras, procedimentos e controles internos

A INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. criou regras e procedimentos internos para se adaptar à regulação aplicável da CVM. As políticas de divulgação obrigatória pela RCVM 19 estão disponíveis em [inserir nome do site].
3. Recursos humanos1
3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
a. número de sócios **2**
b. número de empregados **N/A**
c. número de terceirizados **N/A**
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa EVANDRO IGOR LUCAS INTRIERI
4. Auditores
4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:
a. nome empresarial **N/A**
b. data de contratação dos serviços **N/A**

[1] A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

c. descrição dos serviços contratados **N/A**
5. Resiliência financeira
5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade **N/A – a INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. ainda não está habilitada para a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários.**
6. Escopo das atividades
6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
a. tipos e características dos serviços prestados **- Levantamento do perfil pessoal e familiar da vida financeira dos clientes, considerando questões tributárias, educação do investidor, temas sucessórios, perfil de risco etc. para elaborar a consultoria de valores mobiliários da forma mais ampla possível, e dentro de um contexto adequado;** **- Análise e elaboração de um plano de investimentos com as melhores práticas para o perfil do investidor com uso de uma metodologia própria de consultoria.** **- Orientação e auxílio na execução do plano desenvolvido;** **- A execução do plano pode incluir a aquisição de produtos financeiros (fundos de investimento, títulos de renda fixa, Fundos Imobiliários e ações). Os produtos recomendados serão das maiores e mais sólidas empresas do mercado e classificados de acordo com o equilíbrio entre sua qualidade, segurança e preço. Nunca a recomendação de um produto será baseada somente no rendimento passado ou aquele que seja mais barato, deve haver a melhor relação entre esses quesitos e assim prezaremos a geração de valor ao investidor.**

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

Títulos de renda fixa, cotas de fundos de investimento, Fundos Imobiliários, ações, moedas, investimentos no exterior etc.

c. características do processo de "conheça seu cliente" e ***suitability*** praticados

KYC

A identificação dos beneficiários finais, inclusive nos casos de clientes corporativos (com identificação dos respectivos sócios até o nível da pessoa física) é pré-condição essencial e obrigatória nas operações e cadastramento de clientes da INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA..

Cabe à Área de *Compliance* atentar, em especial, para as seguintes características pessoais dos clientes:

- Pessoas residentes ou com recursos provenientes de países integrantes de listas oficiais, incluindo, mas não se limitando, a lista editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que (i) possuem tributação favorecida, ou (ii) que não possuem padrões adequados de prevenção e combate à lavagem de dinheiro ou (iii) que apresentam altos riscos de crime de corrupção;

- Pessoas envolvidas com negócios ou setores conhecidos pela suscetibilidade à lavagem de dinheiro, tais como ONGs, igrejas, bingos, mercado imobiliário, arte, criação de animais (avestruzes, gado etc.), loterias, importação e revenda de produtos provenientes de regiões fronteiriças e/ou cliente/grupo sob investigação de CPIs, Ministério Público, Polícia Federal ou autoridades reguladoras (Banco Central do Brasil, CVM etc.);

- Pessoas expostas politicamente, aí incluídos indivíduos que ocupam ou ocuparam posições públicas, tais como, sem limitação, funcionários de governo, executivos de empresas governamentais, políticos, funcionários de partidos, assim como seus parentes e associados.

Por ocasião de seu cadastramento, os clientes deverão ser classificados por risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ("LDFT"), segmentando-se em risco alto, médio e baixo de LDFT.

As informações cadastrais devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representar clientes pessoas jurídicas, todos os seus controladores, diretos e indiretos, e as pessoas naturais que sobre eles tenham influência significativa, até alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final, ressalvadas apenas, quanto a esta obrigação, as exceções expressas eventualmente contidas na regulamentação vigente.

Para fins do parágrafo anterior, o percentual de participação mínimo que caracteriza o controle direto ou indireto é de 25% (vinte e cinco por cento) do capital votante da entidade ou fundo de investimento.

SUITABILITY

Análise dos Produtos e Níveis de Risco

Em relação aos produtos recomendados aos clientes, é responsabilidade da INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. analisar e classificar as categorias de produto, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil de cada cliente.

Na análise da compatibilidade entre produto e cliente, deve(m) ser verificado(s):

- Os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes;

- O perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;

- A existência de garantias;

- Os prazos de carência;

- A adequação do produto ofertado aos objetivos do cliente;

- A compatibilidade do produto com a situação financeira do investidor;

A capacidade de compreensão, pelo cliente, dos riscos envolvidos no respectivo investimento; e no caso da recomendação de produtos complexos, especial atenção:

Aos riscos da estrutura em comparação com a de produtos tradicionais; e

A dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

Análise do Cliente e Constatação da Adequação dos Produtos aos Seus Objetivos

O processo de *suitability* em si se inicia com o cadastro do cliente: o processo, além de atender às obrigações legais relativas às informações cadastrais e de verificação de AML (*anti-money laundering*, prevenção à lavagem de dinheiro)/KYC ("conheça seu cliente"), coleta os seguintes dados (através da ficha cadastral, e do preenchimento do "Questionário de Suitability"):

- O valor e os ativos que compõem o patrimônio declarado pelo cliente;

- O período em que o cliente deseja manter o investimento;

- As preferências e vedações declaradas pelo cliente quanto à assunção de riscos e volatilidade, sendo ainda mais específico, no que disser respeito a mercados e classes de produtos vedadas, considerando:

- Aceitação ou não de operações/ativos de crédito;

- Aceitação ou não de operações/ativos de Renda Variável.

- Seus objetivos de longo prazo e as finalidades do(s) investimento(s);

- O valor corrente de suas receitas regulares declaradas;

- A necessidade futura de recursos declarada pelo cliente;

- Os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;

- A natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e

- A formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. tem como principais negócios a consultoria de valores mobiliários nos termos da RCVM 19, e atividades de planejamento financeiro e patrimonial para pessoas físicas e jurídicas: todos os aspectos constantes de seu objeto são direcionados para essas atividades e/ou são etapas destas, de forma que não há conflitos a relatar a esse respeito. Sempre que necessário, há a devida segregação física, lógica e funcional, de modo a assegurar o correto manuseio e utilização de informações.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades. **N/A**
6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:
a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica) **N/A – a INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. está em processo de habilitação na CVM.**
b. número de clientes, dividido por:
i. pessoas naturais **N/A – a INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. está em processo de habilitação na CVM.**
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) **N/A – a INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. está em processo de habilitação na CVM.**
iii. instituições financeiras **N/A – a INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. está em processo de habilitação na CVM.**
iv. entidades abertas de previdência complementar **N/A – a INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. está em processo de habilitação na CVM.**
v. entidades fechadas de previdência complementar **N/A – a INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. está em processo de habilitação na CVM.**
vi. regimes próprios de previdência social **N/A – a INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. está em processo de habilitação na CVM.**

vii. seguradoras **N/A – a INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. está em processo de habilitação na CVM.**
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil **N/A – a INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. está em processo de habilitação na CVM.**
ix. clubes de investimento **N/A – a INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. está em processo de habilitação na CVM.**
x. fundos de investimento **N/A – a INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. está em processo de habilitação na CVM.**
xi. investidores não residentes **N/A – a INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. está em processo de habilitação na CVM.**
xii. outros (especificar) **N/A – a INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. está em processo de habilitação na CVM.**
6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes **N/A**
7. Grupo econômico
7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a. controladores diretos e indiretos HOLDING INTCAL CAPITAL LTDA. e EVANDRO IGOR LUCAS INTRIERI
b. controladas e coligadas **N/A**

c. participações da empresa em sociedades do grupo **N/A**
d. participações de sociedades do grupo na empresa **N/A**
e. sociedades sob controle comum **N/A**
7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1. **N/A**
8. Estrutura operacional e administrativa
8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico **V. item 8.1. b abaixo.**

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

A INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. adota uma estrutura de governança em que os Comitês e organismos internos de gestão e governança ocupam um papel central na questão de controles internos.

São organismos formais de decisão e controle:

- ✓ **A diretoria, com mandato, alçada e frequência definida no Contrato Social;**
- ✓ **O Comitê de *Compliance*; e**
- ✓ **O Conselho de Ética.**

A existência dos organismos acima não impede que, na dinâmica diária dos negócios da empresa e de seus clientes, sejam realizadas reuniões técnicas, decisões dos diretores ou discussão e decisões sobre temas de interesse da empresa e de seus clientes, de forma dinâmica, sem ritos formais de convocação ou registros de atas formais. Estes fóruns dinâmicos não substituem a alçada dos organismos formais, nem dispensam sua realização/prática.

- Conselho de Ética

O Conselho de Ética é composto pela diretoria e se reúne sob demanda membros – seu funcionamento está detalhado no Código de Ética e Conduta Profissional da INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

- Comitê de *Compliance*

A estrutura de gerenciamento de *Compliance* e Controles Internos é suportada pelas atividades diárias da área e pelo Comitê.

O Comitê de *Compliance* tem como responsabilidade principal monitorar o cumprimento das normas, e demais regras e atribuições estabelecidas na Política de *Compliance* e das políticas internas.

Neste Comitê, a título de exemplo, são tratados:

- ✓ **Erros e falhas operacionais, seu registro e tratamento/mitigação;**
- ✓ **Violações de regras internas, prevenção de novas situações futuras e procedimentos;**
- ✓ **Apresentar o resultado de mapeamento e acompanhamento de controles internos;**
- ✓ **Aprovar novos relacionamentos com contrapartes na consultoria de valores mobiliários, bem como a prestação de novos produtos e serviços pela INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.;**

- ✓ **Identificar, administrar e, se necessário, levar o tema para análise do Conselho de Ética, no caso de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos integrantes da, especialmente os que desempenham funções ligadas à consultoria de valores mobiliários;**
- ✓ **Controle do atendimento a obrigações relativas à certificação de Integrantes;**
- ✓ **Aprovação de revisões e mudanças de políticas internas;**
- ✓ **Aprovação de mudanças internas em função de ajustes regulatórios;**
- ✓ **Demais temas tratados na respectiva Política.**

Periodicidade: Trimestral.

Participantes: Diretores, Diretora de *Compliance* e ao menos um integrante da equipe de consultoria com alçada de decisão.

Convidados: demais integrantes, porém, na qualidade de convidados, sem direito a voto.

Quórum mínimo: necessária a presença de ao menos um Integrante da equipe de consultoria com alçada de decisão e da Diretora de *Compliance*.

Formalização das decisões: atas do Comitê.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

O tema está devidamente refletido no contrato social da empresa:

O Sr. EVANDRO IGOR LUCAS INTRIERI atua como Diretor de Consultoria e *Suitability*, respectivamente nos termos da RCVM 19 e da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, ficando responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, e pelo dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações aos perfis dos clientes.

O Sr. FABIO SANTOS ALVES é designado como Diretor de *Compliance* e PLD, respectivamente nos termos da RCVM 19 e da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, ficando responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, e pela identificação, cadastro, registro, operações, comunicação, limites e responsabilidade administrativa referentes aos crimes de lavagem ou "ocultação" de bens direitos e valores.

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

Nome	EVANDRO IGOR LUCAS INTRIERI	FABIO SANTOS ALVES
Idade	30 anos	35 anos
Profissão	Empresário	Contador
CPF ou Passaporte	432.678.038-02	405.769.778-02
Cargo Ocupado	**Diretor de Consultoria e *Suitability***	**Diretor de *Compliance* e PLD**
Data da Posse	23/06/2026	23/06/2026
Prazo do Mandato	**Indefinido**	**Indefinido**

a. nome

V. quadro acima.

b. idade

V. quadro acima.

c. profissão

V. quadro acima.

d. CPF ou número do passaporte

V. quadro acima.

e. cargo ocupado

V. quadro acima.

f. data da posse **V. quadro acima.**
g. prazo do mandato **V. quadro acima.**
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa **V. quadro acima.**
8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:
a. currículo, contendo as seguintes informações:
i. cursos concluídos; Universidade São Judas Tadeu: MBA em Gestão Estratégica de Negócios, Administração e Negócios (2020 a março de 2021); Universidade São Judas Tadeu: Gestão Comercial (2019 a 2020); UNINOVE: Bacharelado em Administração de Empresas (janeiro de 2014 a dezembro de 2017).
ii. aprovação em exame de certificação profissional CPA-10, CPA-20, CEA, Consultor CVM e Susepinha.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
• nome da empresa Grupo Intcal Capital; Itaú Unibanco.
• cargo e funções inerentes ao cargo Founder & CEO no Grupo Intcal Capital; Gerente de Relacionamento Ultra High, Gerente de Relacionamento High e Gerente de Relacionamento Personnalité Digital no Itaú Unibanco, com gestão e relacionamento de carteiras de clientes e atuação em planejamento financeiro, investimentos e soluções patrimoniais.

• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram Grupo Intcal Capital: MFO especializado na gestão, proteção e ampliação do patrimônio de atletas e empresários, com soluções de gestão patrimonial, planejamento financeiro, investimentos, assessoria fiscal e tributária, planejamento de aposentadoria e sucessão. Itaú Unibanco: instituição financeira.
• datas de entrada e saída do cargo Grupo Intcal Capital: maio de 2024 até o presente; Itaú Unibanco: Gerente de Relacionamento Ultra High de dezembro de 2022 a março de 2024, Gerente de Relacionamento High de dezembro de 2021 a dezembro de 2022 e Gerente de Relacionamento Personnalité Digital de março de 2020 a novembro de 2021.
8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:
a. currículo, contendo as seguintes informações:
i. cursos concluídos; Faculdade Fernão Dias: Contabilidade (janeiro de 2014 a janeiro de 2018).
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional) **N/A**
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:
• nome da empresa Grupo Intcal Capital; Autônomo.
• cargo e funções inerentes ao cargo Profissional de Finanças & Contabilidade no Grupo Intcal Capital; Consultor Contábil e Financeiro autônomo.

• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram Grupo Intcal Capital: grupo empresarial com MFO especializado em atletas profissionais de futebol, com atuação em gestão contábil, fiscal, financeira, relatórios de rentabilidade, planejamento financeiro, controles internos e governança. Atuação autônoma: consultoria contábil e financeira para pessoas físicas e jurídicas, incluindo tesouraria, controles contábeis e fiscais, planejamento tributário, governança financeira e relatórios gerenciais.
• datas de entrada e saída do cargo Grupo Intcal Capital: maio de 2024 até o presente; Autônomo: janeiro de 2019 a março de 2024.
V. informações acima.
8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:
a. quantidade de profissionais 2
b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM 100%
c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes **Consultoria de valores mobiliários para pessoas físicas e jurídicas; análise de perfil do investidor com o uso de sistema proprietário para posterior recomendações personalizadas; acompanhamento de relatórios econômicos de publicações aberta, *researchs* independentes e relatórios publicados pelos gestores dos fundos de investimentos.**

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos **A INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. utiliza tanto sistemas públicos quanto por contratação/assinatura, na medida de sua necessidade – além de rotinas internas de acompanhamento que podem ser também implementadas para facilitar/otimizar o monitoramento dos investimentos de seus clientes.** **Os sistemas em questão podem ser de uso pago ou gratuito (ou ainda, que tenham registro/assinatura de profissionais da consultoria na pessoa física).** **Os principais ferramentais técnicos, dados e informações utilizados pela INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. na estruturação de seu pensamento econômico, análise mercadológica, de produtos de investimento etc. que embasam a consultoria de valores mobiliários aos clientes são disponibilizados pela B3, Tesouro Direto e Anbima, sem prejuízo da eventual utilização também de outros porventura reputados necessários às suas atividades de consultoria de valores mobiliários.**
8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
a. quantidade de profissionais **2**

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

É responsabilidade do Diretor de *Compliance* cientificar todos os colaboradores da INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. a respeito das regras internas que objetivam a manutenção da estrita relação fiduciária entre a Sociedade e os seus clientes, órgãos fiscalizadores e com os demais participantes do mercado.

O Diretor de *Compliance*, assim como os profissionais que possam vir a lhe assessorar, devem desempenhar as suas funções com independência, sendo-lhes concedido amplo acesso às informações e documentos relacionados às atividades da INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., de modo que possam verificar a conformidade com a legislação e as regras internamente estabelecidas.

Atividades Desenvolvidas

a. Monitoramento do exercício das atividades de acordo com as políticas de atuação traçadas e a regulamentação aplicável;

b. Apresentação de regras, procedimentos e controles internos para melhoria de processos;

c. Apresentação do Código de Ética e Conduta Profissional e demais políticas da empresa quando da admissão de novos colaboradores, com o recolhimento dos Termos de Conhecimento e Aceitação devidamente assinados;

d. Manutenção e atualização das políticas e manuais;

e. Pesquisa de legislação pertinente às atividades da consultoria.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. tem rotinas de coleta de dados e análise de perfis, PLD/KYC e necessidades de planejamento financeiro. Tal suporte se dá com sistemas e planilhas.

Essas ferramentas permitem que o Setor de *Compliance* tenha acesso a todas as informações necessárias para atender a legislação aplicável.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Compliance não se submete a qualquer outra Diretoria da INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. e tem poderes para coibir quaisquer excessos e irregularidades que venha a identificar no desempenho de suas funções de fiscalização das atividades do Departamento de Consultoria. Maiores detalhes podem ser vistos em nosso Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, disponível em nosso site: [inserir nome do site]

8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

9. Remuneração da empresa

9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A remuneração por consultoria de investimento pode variar entre 0,2% a 0,4% a.a. sobre o montante da carteira em base anual e paga mensalmente, trimestralmente, ou anualmente, de acordo com cada contrato. Pode haver ainda a cobrança de taxa de performance para os casos aplicáveis/negociação. Esta metodologia, nas condições atuais de mercado.

A INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. tem a prerrogativa de alteração destas bases de acordo com seus objetivos comerciais, cenário econômico, especificidades do cliente ou do serviço contratado, buscando patamares compatíveis com tais situações especiais, sendo da INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. a prerrogativa de reavaliações de cenários de mercado no momento que entender oportuno.

Portanto as taxas indicadas são referência e não implicam no compromisso, garantia ou promessa de aceitação de contrato de prestação de serviço de consultoria nestas bases, cabendo única e exclusivamente à INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. definir individualmente se pretende aceitar determinado cliente, e que tipo de remuneração almeja.

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas **N/A**
b. taxas de performance **N/A**
c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18 **N/A**
d. honorários por hora **N/A**
e. outras formas de remuneração **N/A**
9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento **N/A**
9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes **N/A**
10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc. **É vedado que qualquer colaborador ofereça ou receba presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de funcionários públicos ou outros agentes políticos.** **É permitido oferecer ou receber presentes, entretenimento, doações ou favores de clientes, prestadores e parceiros, desde que tal brinde ou cortesia tenha valor (real ou estimado) máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais). Acima desse valor, brindes e cortesias não poderão ser oferecidos e deverão ser devolvidos, com a imediata comunicação ao Diretor de *Compliance*.** **Casos excepcionais poderão ser autorizados pelo Diretor de *Compliance*, após deliberação em reunião extraordinária do Comitê de *Compliance*, desde que não exista possibilidade de influência no julgamento ou nas decisões de quem os recebeu e que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento e embaraço à INTCAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. ou para quem o recebeu.**
10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução [inserir nome do site]
11. Contingências
11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos **N/A**
b. valores, bens ou direitos envolvidos **N/A**
11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores **N/A**
11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:
a. principais fatos **N/A**
b. valores, bens ou direitos envolvidos **N/A**
11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos **N/A**
b. valores, bens ou direitos envolvidos **N/A**
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:

12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio

EU, EVANDRO IGOR LUCAS INTRIERI, NÃO SOFRI acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio.

12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

EU, EVANDRO IGOR LUCAS INTRIERI, NÃO SOFRI condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

EU, EVANDRO IGOR LUCAS INTRIERI, NÃO SOFRI impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

EU, EVANDRO IGOR LUCAS INTRIERI, NÃO SOFRI inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.